DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa de utilização de pronto pagamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 23 de Maio de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (1944/2024), Serviço de mão de obra de conserto e montagem de pneu do veículo de placa DBS 9666 do Transporte Escolar. Este veículo é um Micro-Ônibus Iveco/ Class 70C16, ano 2012, à diesel. Este ônibus faz a linha de transporte de alunos de Marabá Paulista à Presidente Venceslau. Esses alunos cursam faculdade e cursos profissionalizantes em Presidente Venceslau. Durante o percurso foi percebido que os pneus estavam murchos e precisou parar na estrada. Diante dessa situação e não havendo outro veículo para substituí-lo, foi feito em caráter emergencial o conserto dos pneus. Essa ação possibilitou a continuação dos serviços de transporte desses alunos.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Quantidade	Valor	Valor total
1	conserto de pneu	2		
2	montagem de pneu	2		R$140,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe do Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Marabá Paulista, 27 de maio de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: A adoção do pronto-pagamento, adquirido pelo empenho (2040), para este serviço é justificada pela necessidade de agilidade no envio das correspondências. A demora no envio pode acarretar prejuízos significativos, como a prescrição de dívidas, perda de receitas para o município e dificuldades na gestão financeira. Além disso, o cumprimento tempestivo das notificações demonstra o compromisso da administração pública com a eficiência e legalidade dos seus procedimentos. Contudo, o Aviso de Recebimento (AR) de dívidas ativas, conforme o Tema 1184, é de extrema importância para garantir a eficiência e conformidade do processo de notificação e cobrança de débitos junto aos devedores.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Envio de correspondência	-	-	R$ 884,45	R$ 884,45

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Reinaldo Gonçalves Junior

Requisitante

Reinaldo Gonçalves Junior

Chefe do Setor de Tributação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 27 de Maio de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (1945/2024),aquisição de peças para o veículo de placa CMW 3714 do Transporte Escolar. Este veículo é um Micro-ônibus- VW Marcopolo/ V6, ano 2008, à Diesel. O veículo faz a linha da zona rural, Bairro do Ouro ao assentamento Areia Branca, onde está localizada a Escola de Ensino Fundamental Areia Branca. Durante o percurso o Micro-Ônibus apresentou problemas no relé auxiliar, vindo a parar na estrada. Sem a possibilidade de substituição desse veículo, foi adquirido em caráter emergencial, as peças para o conserto do mesmo. Não houve interrupções no serviço de transporte de alunos.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
1	Botão Alerta	Pç	01	R$120,00	R$120,00
2	Lampada HI	Pç	01	R$30,00	R$30,00
3	Lampada1141	Pç	04	R$10,00	R$40,00
4	Soquete Meia Luz	Pç	02	R$10,00	R$20,00

5	Soquete 69	Pç	03	R$5,00	R$15,00
6	Relé	Pç	01	R$180,00	RS180,00
					R$405,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe do Transporte Escolar

Requisitante

Elisângela Aparecida de Souza

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 27 de Maio de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (1945/2024), aquisição de peças para o veículo de placa DJM 1C43 do Transporte Escolar. Este veículo faz a linha da zona rural, Nazareth à Marabá Paulista. Durante o percurso o veículo apresentou problemas no automático e escova do motor, vindo a parar na estrada. Não havendo possibilidade de substituição desse veículo, foi feita em caráter emergencial a aquisição de peças para substituir as quebradas. A ação possibilitou a continuação dos serviços de transporte, sem acarretar prejuízos de perda de conteúdo a esses alunos.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
1	Automático	Pç	01	R$520,00	R$520,00
2	Suporte de Escova	Pç	01	R$180,00	R$ 180,00
					R$700,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe do Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 27 de Maio de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (1945/2024), aquisição de peças para o veículo FMX 9516 do Transporte Escolar. Este veículo é um micro-ônibus Marcopolo/Volare V6L. Este ônibus faz a linha da zona rural, Gleba Seca à Areia Branca. Durante o percurso o ônibus apresentou problemas no espigão, vindo a parar na estrada. Não havendo possibilidade de substituição desse veículo, foi feita em caráter emergencial, a aquisição de peças para o veículo. Possibilitando assim, a continuação dos serviços de transporte de alunos.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Quantidade	Valor	Valor total
1	Porca 12MM MB- Simples	01	R$1,6000	R$1,60
2	Espigão 12MMX CB(6,8)	01	R$11,3600	R$11,36
3	Mola3°Tras VW 8.140/8 150 (TDS)	01	R$239,48	R$239,48
			Total	R$250,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe do Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretário Municipal de Educação